	Carta AEX/DECEX nº 2012/0229, de 16/03/2012
	Classificação: Documento reservado
	Restrição de acesso: Empresas do Sistema BNDES, Destinatários desta Carta e Garantidores
	Unidade gestora: AEX/DECEX2 e AEX/JUCEX
	Sigilo bancário: (X) Sim () Não

Carta AEX/DECEX2 nº 2012/0229

Rio de Janeiro, 16 de março de 2012.

PETRÓLEOS DE VENEZUELA S.A.

Av. Libertador, Edifício Petróleos de Venezuela, Torre Este. Piso 8.
Caixa Postal 169, Caracas 1010
Venezuela

C/C

CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.

A/C: Sr. Luis Jordão
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 5 - 9º andar
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22250-180
Brasil

At: Sr. Victor Aular / Sr. Abraham Ortega

Ref.: Aditivo Epistolar ao Contrato de Colaboração Financeira Mediante Desconto de Títulos de Crédito nº 10.2.1920.1, firmado em 20 de setembro de 2011, entre o BNDES e PETRÓLEOS DE VENEZUELA S.A., com interveniência da CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.

Prezados Senhores,

Reportamo-nos ao CONTRATO em referência, destinado ao refinanciamento de até 100% (cem por cento) das exportações brasileiras de BENS E SERVIÇOS, destinadas à execução do PROJETO.

Os termos definidos utilizados neste documento têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no CONTRATO.

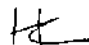
Pelo presente Aditivo Epistolar o BNDES, a PDVSA e o INTERVENIENTE EXPORTADOR expressamente resolvem e acordam alterar o CONTRATO para prorrogar o prazo para a entrada em eficácia do CONTRATO, em atendimento à solicitação do INTERVENIENTE EXPORTADOR, a fim de que possa entregar os documentos necessários à DECLARAÇÃO DE EFICÁCIA, de forma satisfatória para o BNDES.

Com efeito, as PARTES anuem que o item 23.1 da Cláusula Vigésima Terceira do CONTRATO passa a vigorar com a seguinte redação:

"23.1 - A eficácia deste CONTRATO deverá ocorrer até 16 de junho de 2012 e está condicionada ao recebimento pelo BNDES, dos documentos a seguir enumerados, de forma satisfatória para o BNDES:"



 **BNDES**


Hanna Tsuchida
Advogada

	Carta AEX/DECEX nº 2012/0229, de 16/03/2012
	Classificação: Documento reservado
	Restrição de acesso: Empresas do Sistema BNDES, Destinatários desta Carta e Garantidores
	Unidade gestora: AEX/DECEX2 e AEX/JUCEX
	Sigilo bancário: (X) Sim () Não



Solicitamos a V. Sas. para fins de cumprimento das formalidades legais:

a assinatura das 3 (três) vias desta Correspondência, a qual passará a ter efeitos de Aditivo Epistolar ao CONTRATO; e

a devolução, ao BNDES, de 1 (uma) via desta Correspondência assinada por todas as PARTES, observado o item 4.5 da Cláusula Quarta do CONTRATO.

As cláusulas e condições do CONTRATO, que não colidirem com o ora pactuado, permanecerão inalteradas e serão ratificadas por meio da assinatura de V. Sas. no campo "de acordo" ao final desta carta, não importando a adoção destas medidas em novação de obrigações.

Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Nome: Luciana F. Monteiro Machado
Cargo: Diretora Substituta

Nome: Leandro Ferreira Leite
Cargo: Diretor

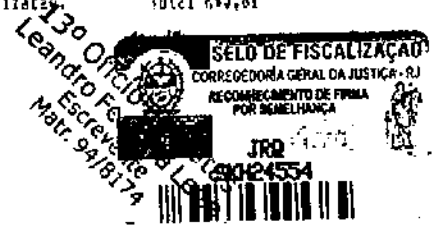
DE ACORDO:

Pela PDVSA
Nome: Astrubal Cruzes
Cargo: Vice-presidente PDVSA

139 Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº escaço
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
FERNANDO ANTONIO FARIAS VACCINCELLOS-62F/#
210-58424954 #
Rio de Janeiro, 11 de Junho de 2012 às 10:47:12
1- Em Testemunho da verdade.
LEANDRO FERREIRA LEITE - Autorizado - LFL - 18
Válido somente com selo de Fiscalização Total R\$5,61

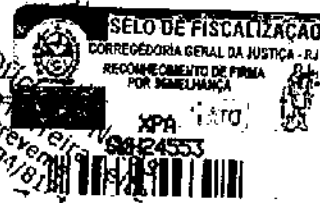
Pelo INTERVENIENTE EXPORTADOR
Nome: LUIZ CLAUDIO MARTINS JORDÃO
Cargo: DIRETOR - FINANCIAMENTOS ESTRUTURADOS

Fernando A. F. Vasconcelos
CPF 634.000.147-63



139 Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº escaço
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
LUIZ CLAUDIO MARTINS JORDÃO-6824554

Rio de Janeiro, 11 de Junho de 2012 às 10:46:31
1- Em Testemunho da verdade.
LEANDRO FERREIRA LEITE - Autorizado - LFL - 18
Válido somente com selo de Fiscalização. Total R\$5,61



BNDES
Hanna Tsuchida
Advogada